

REFORMA DO REGIME FISCAL ITALIANO FAVORÁVEL PARA TRABALHADORES IMPATRIADOS



ESCOPO DE APLICAÇÃO

As novas regras se aplicam às pessoas que forem consideradas residentes fiscais na Itália no período fiscal de 2024.

O novo regime garante uma isenção fiscal de 50% sobre a renda proveniente de emprego/emprego autônomo **produzida na Itália**, até o **limite anual de € 600.000**, por um período de 5 anos.

A isenção é aumentada para 60% (ou seja, 40% tributável) se, alternativamente:

- a pessoa que se muda para a Itália tem pelo menos 1 filho dependente menor de idade ou
- a pessoa se torna pai (ainda que adotivo) durante o período de 5 anos de alívio fiscal.

Para os propósitos acima descritos, é necessário que a criança dependente se qualifique como residente italiano ao longo de toda a duração do benefício fiscal.



LORUSSO & PARTNERS
LEGAL | TAX | WEALTH PLANNING

CONDIÇÕES DE ACESSO AO REGIME

Os indivíduos elegíveis serão aqueles que mudarem de residência a partir de 2024 e:

- Transferirem sua residência fiscal para a Itália com o compromisso de se qualificar como residente fiscal italiano por pelo menos 5 anos fiscais consecutivos (caso contrário, todo o benefício será retroativamente perdido; o indivíduo terá que reembolsar a diferença dos impostos acrescidos de juros);
- Realizarem uma atividade de emprego/autônoma principalmente na Itália;
- Forem considerados altamente qualificados, conforme definição dada pela legislação de imigração;



LORUSSO & PARTNERS
LEGAL | TAX | WEALTH PLANNING

CONDIÇÕES DE ACESSO AO REGIME

Continuação...

E que, além das condições anteriormente descritas, tiverem se qualificado como não residentes fiscais italianos por um certo número de anos antes de se mudarem para a Itália. Esse período de não residência depende se a atividade a ser realizada na Itália será prestada a uma empresa que faz parte do **mesmo grupo** no qual o indivíduo já trabalhava antes de se mudar para a Itália. **Mais especificamente:**

- **3 anos** como não residente fiscal italiano, se a atividade de emprego italiana não for prestada a uma empresa que faça parte do mesmo grupo no qual o indivíduo trabalhava antes de se mudar para a Itália;
- **6 anos** como não residente fiscal italiano, se a atividade de emprego italiana for prestada a uma empresa que faça parte do mesmo grupo no qual o indivíduo trabalhava antes de se mudar para a Itália;
- **7 anos** como não residente fiscal italiano, se a atividade de emprego italiana for prestada a uma empresa que faça parte do mesmo grupo no qual o indivíduo trabalhava antes de se mudar para a Itália e, antes de se mudar para o exterior, o indivíduo já era empregado na Itália pelo mesmo grupo.



DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

EXISTEM DUAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS NO TEXTO REGULAMENTAR RELACIONADAS À TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA PARA A ITÁLIA. QUAIS SEJAM:

- Para os indivíduos que se mudaram para a Itália durante 2023 e se cadastraram nos registros da população residente na Itália até 31.12.2023 (ou atletas que assinam um contrato até 31.12.2023), a versão anterior do regime tributário especial ainda é aplicável.
- O período inicial de 5 anos é excepcionalmente estendido por mais 3 anos (totalizando 8 anos) para os indivíduos elegíveis que adquiriram um imóvel na Itália usado como residência principal antes de 31.12.2023 e se cadastraram nos registros da população residente na Itália durante 2024.



LORUSSO & PARTNERS
LEGAL | TAX | WEALTH PLANNING



RECOMENDAÇÕES

O regime tributário favorável para trabalhadores que se mudam para a Itália está sujeito a uma emenda significativa que não apenas reduz o tamanho do incentivo, mas também, provavelmente, diminuirá sua disponibilidade devido às condições rigorosas e à exigência de permanência da residência fiscal italiana por um período mínimo de 4 anos. Tais condições podem excluir a aplicabilidade do alívio fiscal para trabalhadores enviados para a Itália por um período mais curto.

Ao contrário do primeiro projeto, a possibilidade de aplicação da disposição tributária favorável a transferências entre grupos é bem-vinda. No entanto, é necessário considerar quaisquer interpretações adicionais fornecidas pelas autoridades fiscais italianas. Uma análise precisa do caso concreto é recomendada para avaliar a elegibilidade para este novo regime tributário especial de indivíduos que se mudam para a Itália, especialmente nos casos de realocações intra-grupo.

